



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

TERMO DE CONTRATO Nº 31/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BORBOREMA E EMPRESA JOSÉ CHIROZA MOREIRA-ME, TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU DE 2017 PARA DISTRIBUIÇÃO AOS CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BORBOREMA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 46.737.219/0001-79, com sede à Praça José Augusto Perotta, s/nº, Centro, na cidade de Borborema - Estado de São Paulo, neste ato, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **VLADIMIR ANTONIO ADABO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade (RG) nº 12.971.223-1, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.794.628-01, residente e domiciliado na Rua Major Claudino do Nascimento, nº 33, Jardim Primavera, CEP 14955-000, na cidade de Borborema, Estado de São Paulo, daqui em diante designado simplesmente "**CONTRATANTE**" e, de outro lado, a empresa **JOSÉ CHIROZA MOREIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.857.011/0001-62, estabelecida na Rua Dante Cordilhone, nº 268, Jardim Primavera, CEP 14955-000, Borborema-SP, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ CHIROZA MOREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. 4.605.075 e do CPF 223.328.808-44, residente e domiciliado na Rua Dante Cordilhone, nº 268, Jardim Primavera, CEP 14955-000, nesta cidade de Borborema/SP, doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**", resolvem firmar o presente Contrato em conformidade com Processo de Licitação nº. 589/2017, Carta Convite 003/2017, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, do tipo menor preço por item mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU DE 2017 PARA DISTRIBUIÇÃO AOS CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA.

1.1.1.- Os serviços deverão ser executados em conformidade com as quantidades solicitadas e especificações técnicas constantes da proposta comercial e edital do presente processo licitatório, os quais vinculam ao presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1.- O serviços deverão ser executados no prazo máximo de 10 dias úteis e entregues na sede da Prefeitura deste município no Departamento de Tributos, que realizará os devidos procedimentos para recebimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1.- O presente contrato terá vigência de 02 (dois) meses, iniciando-se em **10 de abril de 2017 e término em 09 de junho de 2017.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

PROCESSO 589/2017 – CARTA CONVITE 003/2017

4.2.- O valor total estimado ao presente contrato é de R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais), a ser atendido através dos recursos consignados nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Código	Funcional Programática	Categoria	Descrição	Ficha(s)
02.03	04.123.0007.201 0	3.3.90.39	Divisão de Finanças	67

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

5.1.- Os valores dos serviços objeto do presente contrato só poderão ser alterados por ocasião de aumento ou redução de preços estabelecidos através dos Órgãos fiscalizadores e reguladores competentes, do Governo Federal, ou ainda em conformidade com alterações ocorridas no mercado regional, devidamente justificados e levados a termo no processo de licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO ATESTADO DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1.- Os serviços serão recebidos por funcionário(s) designado(s) ou responsável(is) pelos setores competentes, mediante assinatura em requisições fornecidas pelo Setor de Compras da CONTRATANTE.

6.2.- O Setor de Compras autorizará a emissão das Notas Fiscais, detalhadas por Setor, atestando a entrega e conferência no próprio documento fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1.- O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal ou fatura dos produtos, por parte da CONTRATADA, após a comprovação, mediante atestado emitido pela CONTRATANTE, através do Setor de almoxarifado, de que os produtos foram efetivamente entregues.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1.- Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas no caput do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.1.-atraso injustificado de até 02 (dois) dias multa de 5% sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso;

8.1.2.- atraso superior a até 03 (três) dias multa de 10% (dez por cento), sobre a obrigação não cumprida, por dia de atraso;

8.2.- Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1.- A rescisão contratual poderá ser:



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

PROCESSO 589/2017 – CARTA CONVITE 003/2017

9.1.1.- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

9.1.2.- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

9.2.- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2.

9.3.- Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.

9.3.1.- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

9.3.2.- A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1.- Fica eleito o Fórum da Comarca de Borborema, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1.- Fazem parte integrante do presente Contrato o Processo Licitatório 589/2017, na modalidade carta convite 003/2017 e as normas contidas na Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações posteriores.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Borborema-SP, 10 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE BORBOREMA
CONTRATANTE

Vladimir Antonio Adabo
Prefeito Municipal

JOSÉ CHIROZA MOREIRA-ME
CONTRATADA

JOSÉ CHIROZA MOREIRA
Representante

Testemunhas:



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

PROCESSO 589/2017 – CARTA CONVITE 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Contrato

Processo Licitatório nº 589/2017, Carta Convite nº 003/2017

Contrato 31/2017, Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP** - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: **JOSÉ CHIROZA MOREIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.857.011/0001-62. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU DE 2017 PARA DISTRIBUIÇÃO AOS CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA**; Valor: R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais), Vigência 02 (dois) meses, iniciando-se em 10 de abril de 2017 e término em 09 de junho de 2017 – Ficha: nº. 67; Data da Assinatura: 10 de abril de 2017 - Prefeitura Municipal de Borborema, 10 de abril de 2017 – Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.